

Secretaria de
Estado da
Economia



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

ATA DE REUNIÃO Nº 10/2020 - CÂMARA DE GESTÃO FISCAL - CGE

Realizada dia 01/09/2020

Ao dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, reuniram-se por videoconferência, às 09:00 horas, os membros da Câmara de Gestão Fiscal: Alexandre Demartini Rodrigues, Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração, Francisco Sérvulo Freire Nogueira, Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia, Jean Marck Barbosa, Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria-Geral do Estado, Frederico Antunes Costa Tormin, Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria-Geral do Estado e Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade, Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil.

De acordo com as competências definidas no § 2º, Art. 15, do Decreto nº 9.660, de 06 de maio de 2020, foram apreciadas as seguintes demandas:

PROCESSO	ÓRGÃO	OBJETO	DELIBERAÇÃO
202011867001169	CGE	A Controladoria-Geral do Estado encaminha o Relatório com o Resumo da Situação Fiscal do Estado de Goiás até o 3º Bimestre de 2020. Este relatório representa uma síntese dos dados apresentados no Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e no Relatório da Gestão Fiscal (RGF), frente à necessidade de cumprimento das Vinculações Constitucionais e de atendimento aos limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e por Resoluções do Senado Federal. O documento demonstra, ainda, o comparativo entre as metas fiscais previstas e realizadas até o período em questão.	Convite à Subsecretaria do Tesouro Estadual para apresentação do RGF (Relatório de Gestão Fiscal) e do RREO (Relatório Resumido de Execução Orçamentária).

202000004039970	ECONOMIA/DETRAN	Exposição de Motivos nº 44/2020-ECONOMIA, a qual encaminha anteprojeto de lei que objetiva alterar as Leis nºs 11.651, de 26 de dezembro de 1991, Código Tributário do Estado de Goiás - CTE, e 16.469, de 19 de janeiro de 2009, que regula o Processo Administrativo Tributário.	Conforme as competências definidas pelo art. 15 do Decreto 9.660/2020, em reunião realizada no dia 1º de setembro de 2020, a Câmara de Gestão Fiscal deliberou pela incompetência devido não tratar de matéria de natureza fiscal. O processo trata de matéria meramente tributária não tendo vínculo com despesas específicas.
201900025055275	DETRAN	Anteprojeto de lei que objetiva a concessão de isenção de 100% (cem por cento) da Taxa de Permanência ou Diária de Veículos Apreendidos nos pátios do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/GO, por infrações à legislação de trâmite.	Encaminhar os autos ao DETRAN com a finalidade do órgão apresentar informações que atendam à Nota Técnica nº 01/2020 da Câmara de Gestão Fiscal, evidenciando o impacto da renúncia da taxa de permanência e/ou diária de veículos, custos e receitas advindos dos leilões dos veículos e suas respectivas séries históricas e projeções dos valores futuros. Após análise do órgão competente, encaminhar os autos à Subsecretaria do Tesouro Estadual para análise do impacto financeiro da renúncia da taxa ao Tesouro Estadual.
202000004050174	ECONOMIA	Minuta de decreto que propõe a dispensa, sob condição resolútoría do efetivo enquadramento do estabelecimento no programa PROGOIÁS, da exigência do pagamento da contribuição ao Fundo de Proteção Social do Estado de Goiás - PROTEGE GOIÁS, instituído pela Lei nº 14.469, de 16 de julho de 2003, como condição para a fruição de incentivos e benefícios fiscais, nas situações que especifica, pelos motivos a seguir expostos.	Conforme as competências definidas pelo art. 15 do Decreto 9.660/2020, em reunião realizada no dia 1º de setembro de 2020, a Câmara de Gestão Fiscal deliberou pela incompetência devido não tratar de matéria de natureza fiscal. O processo trata de matéria meramente tributária não tendo vínculo com despesas específicas.

À vista das deliberações supracitadas, a Secretaria Executiva da Câmara de Gestão Fiscal adotará, no âmbito de suas competências, as providências e encaminhamentos necessários.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, sendo lavrada a Ata por mim, Rafael Lisita Júnior, Secretário-executivo, que após lida e analisada será assinada pelos membros da Câmara de Gestão Fiscal.

Alexandre Demartini Rodrigues
Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração

Francisco Sérvulo Freire Nogueira
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Economia

Frederico Antunes Costa Tormin
Subprocurador-Geral do Contencioso da Procuradoria Geral do Estado

Helianny Siqueira Alves Gomes de Andrade
Chefe da Procuradoria Setorial da Secretaria de Estado da Casa Civil

Jean Marck Barbosa
Gerente de Inspeção de Contas da Controladoria Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE DEMARTINI RODRIGUES, Chefe de Gabinete**, em 08/09/2020, às 09:23, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO SERVULO FREIRE NOGUEIRA, Secretário (a)-Adjunto (a)**, em 08/09/2020, às 14:41, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JEAN MARCK BARBOSA, Gerente**, em 08/09/2020, às 19:53, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FREDERICO ANTUNES COSTA TORMIN, Subprocurador (a) Geral do Contencioso**, em 10/09/2020, às 13:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **HELIANNY SIQUEIRA ALVES GOMES DE ANDRADE, Procurador (a) Chefe**, em 10/09/2020, às 14:40, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000015068028** e o código CRC **B9251C84**.



CÂMARA DE GESTÃO FISCAL

AVENIDA VEREADOR JOSÉ MONTEIRO 233 - Bairro SETOR NOVA VILA - CEP 74653-900 - GOIANIA - GO 0- S/C (62)3269-2079



Referência: Processo nº 202000004043754



SEI 000015068028